



### DECRETO Nº. 690/2021

**Súmula:-** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), como especifica.

### **PUBLICADO**

DATA: 08 de outubro de 2021

EDIÇÃO: 9.118 PÁGINAS(S): B3

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º III E 46, DA LEI Nº 4.320, DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 70, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020;

### **DECRETA:-**

**Art. 1º** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 70, de 26 de novembro de 2020), como especifica:-

<b>06 – Autarquia Municipal De Saúde</b>	
<b>06.01 – Autarquia Municipal De Saúde</b>	
<b>10.302.0054.2.153.000 – Encargos do Pessoal da Atenção de Media e Alta Complexidade</b>	
<b>Fonte de Recursos: 303 – Saúde/ Percentual Próprio</b>	
(258) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

<b>06 – Autarquia Municipal de Saúde</b>	
<b>06.01 – Autarquia Municipal de Saúde</b>	
<b>10.122.0052.2.087.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde Municipal</b>	
<b>Fonte de Recursos: 303 – Saúde/ Percentual Próprio</b>	
(230) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>



**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 05 de outubro de 2021.

  
**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal